

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2025

1) **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS**, -pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 36.330.988/0001-02, com sede à Rua Brigadeiro Rocha nº 901, Bairro Trianon, CEP: 85012-260, Guarapuava-PR, neste ato representado por sua presidente, **ANDRÉ JUNIOR DE PAULA**, prefeita do Município de Campina do Simão, doravante denominado **CONSÓRCIO** ou **CIS5ªRS**;

2) **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede ao Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 Centro – CEP: 85.200-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DIRCEU MORAES**, brasileiro, divorciado, Policial Militar, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.415.530-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 696.116.619-91, residente e domiciliado a Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, caixa postal 11, município de Pitanga - PR, doravante denominado **CONSORCIADO**.

Considerando a sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei nº 11.107/05, ao Decreto Federal nº 6.017/07, ao Estatuto do CIS5ªRS e às respectivas Leis Municipais orçamentárias;

Considerando um erro material na publicação do PLACIC 2025, segue retificação dos valores, de acordo com a aprovação realizada em assembleia.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES:

- I. Os valores das ações no inciso IV da Cláusula Quarta do referido contrato de rateio nos seguintes termos:

RATEIO Município de Pitanga		
	Mensal	Anual
001 – Apoio Administrativo CIS5ªRS.	R\$ 18.797,52	R\$ 225.570,24
003 – Mais Saúde para a população dos municípios consorciados	R\$ 192.252,35	R\$ 2.307.028,20
004 – Atividades do Convênio Qualicis – Prog. Est. de Qualif. dos Consórcios Interm. de Saúde (AME GUARAPUAVA)	R\$ 898,59	R\$ 10.783,08
007 – Apoio Administrativo SAMU 5ª Regional.	R\$ 283.967,72	R\$ 3.407.612,64
020 - Apoio Administrativo AME.	R\$ 32.224,32	R\$ 386.691,84
Total	R\$ 528.140,50	R\$ 6.337.686,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:

- I. A presente alteração entra em vigência na data de assinatura do presente termo de aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA:

- I. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e valores não citados na Cláusula Primeira do presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam a presente alteração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 13 de março de 2025.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Da 5ª Região De Saúde Do Paraná – CIS5ªRS
ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Município de Pitanga
DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Testemunha:

Nome:

CPF/MF:

Testemunha:

Nome:

CPF/MF: